



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2007.  
(Da Senhora Andreia Zito)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de banheiros públicos em agências bancárias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório a disponibilização nas agências bancárias de banheiros de utilização pública, separado por sexo e com dependências próprias às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A instalação ou adequação dos banheiros deverá seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º A utilização dos banheiros públicos de que trata esta lei será gratuita, vedada qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 3º A não observância do disposto nesta lei sujeitará à agência infratora a penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º As agências bancárias têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Algumas pessoas estão familiarizadas com as facilidades proporcionadas pelo mundo digital. Infelizmente, prefiro crer que ainda, isso não é uma realidade de todos. Os excluídos desse mundo digital tornam-se freqüentadores assíduos das agências bancárias e são obrigados a conviverem com o desconforto que elas proporcionam.

Nossa preocupação não cai sobre aqueles que possuem contas recheadas, pois esses têm sua visita agendada e recepção digna de cliente. O que nos preocupa é dar dignidade à maior parte da clientela que vai ao banco pagar uma conta de luz, receber sua aposentadoria, sacar seu salário mínimo, etc. Refiro-me a idosos, gestantes, mães com crianças de colo, deficientes físicos ou portadores de algum tipo de enfermidade, pessoas essas que não apresentam nenhuma condição de interromper suas necessidades fisiológicas por uma hora ou mais.

Vale ressaltar que as agências bancárias representam um setor altamente lucrativo e, sem dúvida, dispõem de recursos necessários para atender a simples exigência disposta nesta proposição.

Certa de estar oferecendo instrumento importante para proporcionar o mínimo de dignidade aos usuários de agências bancárias, conclamo os ilustres Pares a apoiar a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em                      de julho de 2007.

Deputada ANDREIA ZITO